



PORTE PAGO - P  
DR/PR 03/89  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 128 PÁGINAS

Nº 3.042

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1989

ANO XXXVI

## Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 03/89

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em sessão do egrégio Órgão Especial, hoje realizada

R E S O L V E

Art. 1º. Em caso de vaga ou afastamento, este por prazo igual ou superior a trinta (30) dias, de membro dos Tribunais de Justiça e Alçada, serão convocados, para o exercício da respectiva atividade jurisdicional, Juizes de Direito titulares de Vara da comarca de Curitiba, mediante ato do Presidente do Tribunal de Justiça, referendado pelo Órgão Especial.

Art. 2º. Os Juizes convocados ficarão desvinculados da jurisdição de primeiro grau, exceto para julgar processos cíveis cuja instrução em audiência tenham concluído, ainda que dependente de memoriais.

Art. 3º. Não haverá redistribuição de feitos, devendo ser encaminhados ao Juiz convocado, mediante conclusão:

- a) em caso de vaga, todos eles;
- b) na hipótese de afastamento, todos aqueles em que o substituído não tenha lançado visto ou pedido data para julgamento.

Art. 4º. Terminado o período de convocação, serão devolvidos todos os feitos não julgados, exceto aqueles em que o convocado tenha lançado o visto ou pedido data para julgamento.

Art. 5º. O magistrado licenciado ou em férias poderá exercer a função jurisdicional nos feitos em que tenha lançado seu visto ou pedido data para julgamento.

Parágrafo único. Não se utilizando dessa faculdade, o substituído devolverá os autos, podendo o juiz convocado exercer a função jurisdicional desde que o feito reclame solução urgente, consoante fundada alegação do interessado, ou em se tratando de habeas corpus ou mandado de segurança.

Art. 6º. O Juiz convocado não integrará o Conselho da Magistratura, o Órgão Especial e o Tribunal Pleno.

Art. 7º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os demais atos deste Tribunal, em contrário, em especial a Resolução nº 03/87.

Sala de Sessões em 13 de outubro de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
Presidente

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Ronald Accioly, Renato Pedroso, Jorge Andriguetto, Plínio Cachuba, Eros Gradowski, Lima Lopes, Lenz César, Mattos Guedes, Negi Calixto, Freitas Oliveira, Sydney Zappa, Adolpho Pereira, José Meger, Oto Sponholz, Silva Wolff, Luiz Perrotti, Osiris Fontoura, Wilson Reback, Oswaldo Espíndola, Cordeiro Machado, Trofano Netto, Carlos Raitani e Ivan Righi.

RESOLUÇÃO Nº 04/89

Concede abono provisório aos servidores deste Poder, ad referendum do Órgão Especial, conforme especifica:

Art. 1º - Aos servidores do Poder Judiciário fica concedido um abono provisório mensal de NCz\$ 300,00 (trezentos cruzados novos), a título de antecipação salarial.

§ 1º - O valor do abono referido neste artigo será calculado na forma proporcional à carga horária de trabalho, dos servidores regidos pela CLT que tenham optado por jornada inferior a 08 (oito) horas diárias.

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

|   |    |
|---|----|
| Atos da Presidência .....                 | 01 |
| Departamento Administrativo .....         |    |
| Departamento Econômico e Financeiro ..... |    |
| Departamento do Patrimônio .....          |    |
| Secretaria .....                          | 05 |
| Câmaras Cíveis .....                      | 08 |
| Câmaras Criminais .....                   | 13 |
| Serviço de Preparo .....                  |    |
| Seção de Distribuição .....               |    |
| Corregedoria da Justiça .....             | 13 |
| Conselho da Magistratura .....            | 14 |

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

|   |  |
|---|--|
| Atos da Presidência .....                 |  |
| Secretaria .....                          |  |
| Departamento Administrativo .....         |  |
| Departamento Econômico e Financeiro ..... |  |
| Processo Cível .....                      |  |
| Processo Crime .....                      |  |
| Preparo e Distribuição .....              |  |

#### FORO DA CAPITAL

|                           |    |
|---------------------------|----|
| Cível e Comércio .....    | 14 |
| Protesto de Títulos ..... |    |

#### FORO DO INTERIOR

|                        |    |
|------------------------|----|
| Cível e Comércio ..... | 35 |
|------------------------|----|

#### PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

|       |    |
|-------|----|
| ..... | 50 |
|-------|----|

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

|       |    |
|-------|----|
| ..... | 52 |
|-------|----|

#### EDITAIS JUDICIAIS

|                |    |
|----------------|----|
| Capital .....  | 52 |
| Interior ..... | 55 |

#### DIVERSOS

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

|                                     |     |
|-------------------------------------|-----|
| ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL ..... |     |
| JUSTIÇA ELEITORAL .....             |     |
| JUSTIÇA DO TRABALHO .....           | 73  |
| JUSTIÇA MILITAR .....               |     |
| JUSTIÇA FEDERAL .....               | 117 |
| EDITAIS JUDICIAIS .....             |     |

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)  
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

### PUBLICAÇÕES

|                                       |              |
|---------------------------------------|--------------|
| Página .....                          | NCz\$ 680,00 |
| Meia página .....                     | NCz\$ 340,00 |
| 1/4 de página .....                   | NCz\$ 170,00 |
| 1/8 de página .....                   | NCz\$ 84,00  |
| 1/16 de página .....                  | NCz\$ 48,00  |
| Custo: 1 centímetro de original ..... | NCz\$ 6,80   |

### ASSINATURAS

|   |              |
|---|--------------|
| Diário Oficial                          |              |
| Semestral sem remessa postal .....      | NCz\$ 130,00 |
| Semestral com remessa postal .....      | NCz\$ 370,00 |
| <b>Diário da Justiça</b>                |              |
| Semestral sem remessa postal .....      | NCz\$ 130,00 |
| Semestral com remessa postal .....      | NCz\$ 370,00 |
| <b>Diário do Município de Curitiba</b>  |              |
| Semestral sem remessa postal .....      | NCz\$ 65,00  |
| Semestral com remessa postal .....      | NCz\$ 130,00 |
| <b>Números Avulsos</b>                  |              |
| Diário Oficial .....                    | NCz\$ 2,00   |
| Diário da Justiça .....                 | NCz\$ 2,00   |
| Diário do Município de Curitiba .....   | NCz\$ 2,00   |
| REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....        | NCz\$ 5,00   |
| <b>Fotocópias</b>                       |              |
| Fotocópias formato ofício .....         | NCz\$ 0,35   |
| Fotocópias formato Diário Oficial ..... | NCz\$ 0,40   |

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

| NOME DO LIVRO  | PREÇO |
|--|-------|
| I.C.M. VOL. VI .....                                     | 9,80  |
| I.C.M. VOL. VII .....                                    | 9,80  |
| I.C.M. VOL. VIII .....                                   | 9,80  |
| I.C.M. VOL. IX .....                                     | 9,80  |
| I.C.M. VOL. X .....                                      | 9,80  |
| I.C.M. VOL. XI .....                                     | 9,80  |
| I.C.M. VOL. XV .....                                     | 9,80  |
| I.C.M. VOL. XVI .....                                    | 9,80  |
| I.C.M. VOL. XVII .....                                   | 9,80  |
| I.C.M. VOL. XVIII .....                                  | 9,80  |
| I.C.M. VOL. XIX .....                                    | 9,80  |
| I.C.M. VOL. XX .....                                     | 9,80  |
| I.C.M. VOL. XXI .....                                    | 9,80  |
| I.C.M. VOL. XXII .....                                   | 9,80  |
| I.C.M. VOL. XXIII .....                                  | 9,80  |
| I.C.M. VOL. XXIV .....                                   | 9,80  |
| I.C.M. VOL. XXV .....                                    | 9,80  |
| CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....                   | 7,00  |
| PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....                     | 1,40  |
| REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....                | 1,40  |
| REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....               | 2,40  |
| ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....                     | 1,40  |
| COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....                | 5,60  |
| COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....                | 5,60  |
| 19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....                             | 8,40  |
| 19 DE DEZEMBRO VOL. V .....                              | 8,40  |
| NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....                     | 1,40  |
| NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. n.º 15 .....        | 1,40  |
| CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....                 | 4,20  |
| ATOS NORMATIVOS MESES: - 03, 04, 07 e 12/87; .....       |       |
| 02, 03 e 04, 05 e 06, 07, 08, 09 e 10, 11 e 12/88; ..... |       |
| 01, 02, 03, 04, 05, 06/89 .....                          | 4,20  |
| 7 e 8/89 .....   | 8,40  |
| REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....  | 21,00 |

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO  
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REÚNEM**

### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Osvaldo Espindola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perroti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Renato Pedroso  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perroti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Osvaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA  
DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

§ 2º - O abono estabelecido neste artigo não influirá no cálculo do valor das gratificações, adicionais e quaisquer outras vantagens concedidas aos servidores.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 1989.

Curitiba, 16 de novembro de 1989.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente

## Atos da Presidência


### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 639

O Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 272, in fine, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, resolve

E N C E R R A R

O expediente nos Tribunais de Justiça e Alçada do Estado dia 26 do corrente mês, às 15:00 horas.

Curitiba, 26 de outubro de 1989.

  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente em exercício

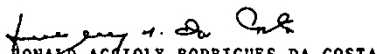
### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 640

O Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 272, in fine, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, resolve

E N C E R R A R

O expediente do Fórum Cível da Comarca de Curitiba, do dia 26 do corrente mês, às 13:00 horas.

Curitiba, 26 de outubro de 1989.

  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente em exercício

### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 661

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 10 de novembro do ano em curso, contida no protocolado sob nº 33239/89 e, ainda, o estatuído no Acórdão nº 1050/89,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, ao Doutor JORGE JOSÉ DOMINGOS, Juiz do Tribunal de Alçada, com proventos e o título de Desembargador do Tribunal de Justiça (artigo 9º das Disposições Transitórias da Constituição Federal), na forma do artigo 93, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei Complementar nº 35/73, com proventos integrais, acrescidos do valor correspondente à verba de representação da Magistratura (Lei nº 8089/85) dos adic

nais alusivos a 07 (sete) quinquênios (35Z) nos termos do inciso V e VIII, respectivamente, da LCMAN, este último combinado com o artigo 77, § 1º da Lei nº 7297/80, com a alteração introduzida pela Lei nº 8936/89, acrescida da gratificação de Direção de Fórum nos termos da Resolução Normativa nº 01/75, artigo 133.

Curitiba, 14 de novembro de 1989.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 662

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 96, inciso I, letra c, da Constituição Federal e considerando o disposto no artigo 93, inciso III, da mesma Carta e o contido no Assento Regimento nº 04/88, e, finalmente a decisão do egrégio Órgão Especial em sessão realizada nesta data, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de merecimento, o Doutor IRLAN PROHMANN ARCO-VERDE, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, ao cargo de Juiz do Tribunal de Alçada do Estado.

Curitiba, 10 de novembro de 1989.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 1590

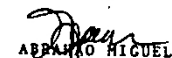
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30407, datado de 02 de outubro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a Doutora MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA, Juiz de Direito da Vara de Menores, Família, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Pato Branco, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 02 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 20 de outubro de 1989.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 1597

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 1548, de 11 de outubro pretérito, a fim de fazer constar que a designação dos Doutores Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba, é para atenderem as Varas a seguir especificadas e no período de 06 a 25 de novem

bro do ano em curso, e não como figurou:

- a) Doutor RONALD JUAREZ MORO, a 14a. Vara Cível;
- b) Doutor RONALD NEGRÃO, a 13a. Vara Cível;
- c) Doutor DIONÍSIO SABATOSKI, a 11a. Vara Cível;
- d) Doutor JOÃO LUIS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE, a 4a. Vara Criminal; e,
- e) Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, a 2a. Vara Criminal.

Curitiba, 27 de outubro de 1989.

  
 ABRAHÃO MIGUEL  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1600**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31902, datado de 16 de outubro do corrente ano, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor JAIR RAMOS BRAGA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 2º período de 1989, a partir de 03 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 27 de outubro de 1989.

  
 ABRAHÃO MIGUEL  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1601**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor JURANDYR SOUZA JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Irati, para funcionar na Comarca de Teixeira Soares, nos autos de Ação Penal, sob nº 08/89, em que é autora a Justiça Pública e réus Bartolomeu Pereira e Romeu Neves.

Curitiba, 27 de outubro de 1989.

  
 ABRAHÃO MIGUEL  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1607**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

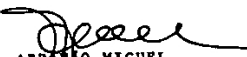
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18751, datado de 07 de julho de 1988, resolve

**I N T E R R O M P E R**

a partir de 19 de setembro do ano em curso, a licença para o tratamento de interesses particulares, concedida a MATEUS DE AGUIAR LEAL, Oficial de Justiça PJ-1, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Goioerê, através da Portaria nº 1180/88, de acordo com o artigo 242, do Código de Organização e Divisão Judi-

ciárias do Estado.

Curitiba, 03 de novembro de 1989.

  
 ABRAHÃO MIGUEL  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1610**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31330, datado de 11 de outubro do corrente ano, resolve

**D E S I G N A R**

DARYLIS LOPES VELLOZO, GILDA MARIA NASCIMENTO DE MACEDO PINTO, Assessores Jurídicos e AMIRA REGINA NEME, Oficial Judiciário, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercerem, respectivamente, em substituição, o cargo de Diretor do Departamento de Corregedoria da Justiça e as funções de Chefe da Divisão Jurídica e de Chefe da Seção de Assessoria Jurídica, ambas do Departamento supracitado, a partir de 16 de outubro do ano em curso, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes.

Curitiba, 03 de novembro de 1989.

  
 ABRAHÃO MIGUEL  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1611**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32050, datado de 17 de outubro do corrente ano, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor WALDEMAR DA COSTA LIMA NETO, Juiz de Direito da Comarca de Realiza, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, a partir de 16 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 03 de novembro de 1989.

  
 ABRAHÃO MIGUEL  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1612**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado

sob nº 32267, datado de 19 de outubro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor NESTÁRIO DA SILVA QUEIRÓZ, Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 03 de novembro de 1989.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1613

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Protocolado sob nº 931853, datado de 16 de outubro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LUIZ ZARPELON, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 03 de novembro de 1989.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1410

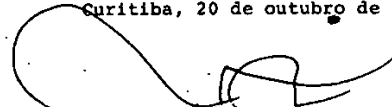
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no Protocolado sob nº 30900, datado de 05 de outubro do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

ELISEU JOSÉ DE LUCCAS, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para

exercer, em substituição, a Chefia da Seção de Compras, da Divisão de Administração de Materiais, do Departamento do Patrimônio, a partir de 02 de outubro do ano em curso, durante as férias do titular ALCEU LEOCÁDIO TONINELLO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 20 de outubro de 1989.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

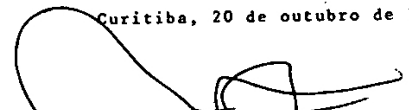
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1411

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no Protocolado sob nº 31655, datado de 12 de outubro do corrente ano, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 16 de outubro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1989, de ALCEU LEOCÁDIO TONINELLO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 16 (dezesseis) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de outubro de 1989.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1412

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no Protocolado sob nº 30224, datado de 29 de setembro do corrente ano, resolve

I - M A N D A R C O N T A R

em favor de IVO RIBEIRO, Escrivão da 1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1987 e 1988, de acordo com os artigos 129 e 150, da Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742/75.

## II - M A N D A R I N C O R P O R A R

ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 28 de julho de 1982 e 04 de abril de 1986, antecipado em razão das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs 113/84, 170/84, 1046/84 e 646/85, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de outubro de 1989.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1413

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25856, datado de 31 de agosto do fluente ano, resolve

## M A N D A R C O N T A R

em favor de ALFREDO PEREIRA DE SOUZA, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Tomazina, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o disposto nos artigos 129 e 150, da Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742/75.

Curitiba, 20 de outubro de 1989.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1414

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30279, datado de 02 de outubro do fluente ano, resolve

## I - M A N D A R C O N T A R

em favor de PEDRO ROÇA, Oficial Maior do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubiratã, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1988, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70.

## II - M A N D A R I N C O R P O R A R

ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 01 de abril de 1985 e 04 de fevereiro de 1989, antecipado em virtude das contagens efetuadas pela Portaria nº 16/86 e pela Ordem de Serviço nº 1500/87, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de outubro de 1989.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1415

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29874, datado de 27 de setembro do fluente ano, resolve

## M A N D A R C O N T A R

em favor de LUCIA CÂNDIDA BINI CABARDO, Escrivão Distrital de Itaperuçu, Comarca de Rio Branco do Sul, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1987 e 1988, de acordo com os artigos 129 e 150, da Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742/75.

Curitiba, 20 de outubro de 1989.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1416

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32179, datado de 18 de outubro do fluente ano, resolve

## M A N D A R C O N T A R

em favor de EURICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR, Assessor Jurídico PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de

60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1984, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 31 de outubro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1417

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28187, datado de 17 de setembro do fluente ano, resolve

M A N D A R   C O N T A R

em favor de ENIO AGUSTINHO CIOCARI, Oficial de Justiça PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Toledo, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 31 de outubro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

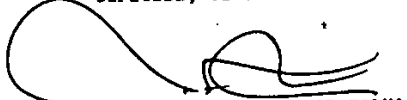
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1418

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32213, datado de 18 de outubro do fluente ano, resolve

C O N C E D E R

a VERA LÚCIA CÂMARA DELATTRE, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 14 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 31 de outubro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1419

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32211, datado de 18 de outubro do fluente ano, resolve

C O N C E D E R

a SANTINA SILVA KAVIATKOSKI, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, a partir de 17 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 31 de outubro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO


ORDEM DE SERVIÇO Nº 1420

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30745, datado de 04 de outubro do fluente ano, resolve

C O N C E D E R

a MARCO ANTONIO ESMANHOTTO, Engenheiro PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 21 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 31 de outubro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

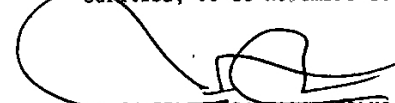
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1421

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31465, datado de 11 de outubro do fluente ano, resolve

C O N C E D E R

a ELZA MARIA BARBOSA, Auxiliar de Cartório Criminal PJ-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Goiozeiro, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 02 de outubro do ano em curso, com fundamento do artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 03 de novembro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

Agravo de Instrumento ao STF nº 30/89, Curitiba - 3ª Vara da Fazenda Pública. Agte: Ministério Público. Agdo: Elias de Jesus Pinheiro. Adv: Osvaldo Cicero Wronski, João Pereira de Paula. Interessado: Estado do Paraná. Adv: Guinoel Montenegro Cordeiro, Roberto Caldas Alvim de Oliveira.

Agravo de Instrumento ao STJ nº 20/89, Curitiba - 4ª Vara da Fazenda Pública. Agte: Antonio Eloi de Matos. Adv: Geraldo Munhoz de Mello, Augustinho da Silva. Agdo: Estado do Paraná. Adv: Carlos Junqueira Borges de Macedo Ribas.

Agravo de Instrumento ao STJ nº 22/89, Curitiba - 10ª Vara Cível. Agte: Jaime Nunes da Silveira Filho e sua mulher. Adv: Edna Carvalho Klee - mann, Max Ferreira. Agdo: Roberto Guerrer. Adv: Paulino Andreoli, João Batista dos Anjos, Mozart Pizzatto Andreoli.

Agravo de Instrumento nº 25/89, ao STJ, Curitiba - 3ª Vara da Fazenda Pública. Agte: Banco do Progresso Sa. Adv: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Agdo: Mirage Comercio de Veiculos Ltda. Adv: Oscar Guiss, Sueli do Rosário Puccinelli, Elizabeth Maria Bassetto.

Agravo de Instrumento ao STJ nº 29/89, Curitiba - 4ª Vara da Fazenda Pública. Agte: Felipe Blich sua mulher e outros. Adv: Kiyoshi Ishitani. Agdos: Estado do Paraná e outro. Adv: Floriano Galeb.

Agravo de Instrumento ao STF nº 32/89, Curitiba - 1ª Vara da Fazenda Pública. Agte: Hotéis Prive do Brasil Ltda. Adv: Miquel Cavali Miranda. Agdo: Caixa Economica Federal. Adv: Renato Soares Dias, Alvaro Manoel Furlan. Interessado - Arno Jung - Preposto do Comissário da Concordata Preventiva.

RELAÇÃO Nº 330-89

SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.F. e ao S.T.J.

VISTAS AO AGRAVADO PARA INDICAÇÃO DE PEÇAS - PRAZO 05 (CINCO) DIAS.

Agravo de Instrumento ao STF nº 47/89, Curitiba - Agte: Estado do Paraná. Adv: Manoel Caetano Ferreira Filho, Roberto Caldas Alvim de Oliveira. Agdo: Helio Grott. Adv: Luiz Grotti, Lidia Mayer Grott.

Agravo de Instrumento ao STF nº 44/89, Curitiba - 3ª Vara da Fazenda Pública. Agte: Espolio de Cantidia Ferreira Arruda. Adv: Potiguar Alvim Rezende. Agdo: Telepar Telecomunicações do Paraná SA. Adv: Alido Lorenzatto, João Alves Navarro, Claudio Lacerda, Dirce Regina Makiolke, Ermelino Becker Neto, Guido Gonçalves Muraro, Issam Farhat, João Carlos de Almeida, Rubens Costa Leandrini.

Agravo de Instrumento ao STJ nº 72/89, Curitiba - 4ª Vara da Fazenda Pública. Agte: João Nunes e outros. Adv: Carlos Alberto Pereira, Benedito Rodrigues de Almeida. Agdo: Estado do Paraná. Adv: Alberto Noel de Paula.

Agravo de Instrumento ao STJ nº 73/89, Curitiba - 2ª Vara da Fazenda Pública. Agtes: Espolio de Pedro Kuratcz e outro. Adv: Luiz Fernando Kuster, Pedro Girolamo Macarini, Ruy José Rache, Paulo Macarini, Valdir Lemos de Carvalho. Agdo: Município de Curitiba. Adv: Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Manoel Diniz Neto.

Agravo de Instrumento ao STJ nº 74/89, Curitiba - 2ª Vara da Fazenda Pública. Agte: José Luiz Maurina sua mulher e outros. Adv: Kiyoshi Ishitani. Agdo: Departamento de Estradas de Rodagem DER PR. Adv: Marcos Henrique Machado Pereira, Romeu Violani Carneiro, Valmor Coelho.

Agravo de Instrumento ao STF nº 43/89, Curitiba - 2ª Vara da Fazenda Pública. Agte: José Luiz Maurina sua mulher e outros. Adv: Kiyoshi Ishitani. Agdo: Departamento de Estradas de Rodagem DER PR. Adv: Marcos Henrique Machado Pereira, Romeu Violani Carneiro, Valmor Coelho.

Agravo de Instrumento ao STJ nº 76/89, Curitiba - 2ª Vara Cível. Agte: Estado do Paraná. Adv: Guinoel Montenegro Cordeiro, Roberto Caldas Alvim de Oliveira. Agdo: Teodorico Guimarães. Adv: Leticia Pellegrino de Rocha, Roberto Machado.

Agravo de Instrumento ao STJ nº 77/89, Curitiba - 11ª Vara Cível. Agte: Nosa A B Nogueira SA Comercio e Industria de Madeiras. Adv: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Hermindo Duarte Filho. Agdo: Plantec Florestamento e Reflorestamento Ltda. Adv: João Casillo, Carlos Eduardo Lobo da Rosa, Vanete Steil Villatori.

Agravo de Instrumento ao STJ nº 79/89, Cascavel - 3ª Vara Cível. Agte: Rogerio Silva. Adv: Joaquim Munhoz de Mello, Milton Coninck, Yves Consentino Cordeiro. Agdo: Banco Safra SA. Adv: Juarez Alberto Dietrich, Izis Maysa Dietrich Lechiu, Elmira Muller.

Agravo de Instrumento ao STJ nº 80/89, Londrina - 9ª Vara Cível. Agte: Jabur Abdala e outro. Adv: Alir Ratacheski. Agdo: Condomínio do Edifício Village San Fernando. Adv: Mario Carlos Costa, Osny Casário Pereira, Eduardo Rocha Virmond. Interessado: Construtora Jabur Ltda. Adv: Alir Ratacheski.

Agravo de Instrumento ao STJ nº 81/89, Curitiba - 4ª Vara Cível. Agte: Carlos Roberto de Macedo Assistido por sua mãe. Adv: Osmann de Oliveira. Agdos: Luiz Henrique Santos de Macedo - Representada por sua mãe e outro. Adv: Regina Helena Pereira Afonso.

Agravo de Instrumento ao STJ nº 82/89, Primeiro de Maio. Agte: Luiz Dias Bastos e sua mulher. Adv: Eduardo Rocha Virmond. Agdo: Eduardo Caram e sua mulher. Adv: Alir Ratacheski, Potiguar Alvim Rezende.

Agravo de Instrumento ao STF nº 45/89, Primeiro de Maio. Agte: Luiz Dias Bastos e sua mulher. Adv: Eduardo Rocha Virmond. Agdo: Eduardo Caram e sua mulher. Adv: Alir Ratacheski, Potiguar Alvim Rezende.

Agravo de Instrumento ao STJ nº 83/89, Curitiba - 4ª Vara da Fazenda Pública. Agte: Ministério Público. Agdo: Pedro Brambilla. Adv: Amazonas Francisco do Amaral, Gilda Maria do Amaral.

Agravo de Instrumento ao STF nº 46/89, Curitiba - 4ª Vara da Fazenda Pública. Agte: Ministério Público. Agdo: Pedro Brambilla. Adv: Amazonas Francisco do Amaral, Gilda Maria do Amaral.

Agravo de Instrumento ao STJ nº 84/89, Londrina - 6ª Vara Cível. Agte: Frigorífico Jacutinga Ltda. Adv: Moacyr Correa Filho, Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho. Agdo: Delegado Regional da Receita Estadual de Londrina. Adv: Divanil Mancini.

Agravo de Instrumento ao STJ nº 85/89, Faxinal. Agte: Leonal Lemos do Prado e sua mulher. Adv: Abrão José Melhem, José Carlos Paczkoski, Lucio Orlando Elbl. Agdos: Luiz Augusto Correa de Azevedo e outros. Adv: Ariovaldo Lopes.

Agravo de Instrumento ao STJ nº 86/89, Curitiba - 3ª Vara da Fazenda Pública. Agtes: Serafina Miranda Bogus e outro. Adv: Maurício Souza Bochnia, Wilson Roberto de Lima. Agdo: Estado do Paraná. Adv: Manoel Caetano Ferreira Filho.

VISTAS AO INTERESSADO PARA INDICAÇÃO DE PEÇAS - PRAZO 05 (CINCO) DIAS.

Agravo de Instrumento nº 60 /89, ao STJ, Curitiba - 4ª Vara da Fazenda Pública. Agte: Indagel Comercio de Alimentos LTDA. Adv: Luiz Guilherme Bittencourt Marioni, Luiz Ceschin. Agdo: Cooperativa Agropecuaria Sudoeste Ltda SUDCOOP. Adv: Vicente Reinaldo T. Pugliesi, Paulo A Damasceno Ferreira, Algaçir Ferreira de Sá Ribeiro. Interessado: Arno Jung - Sindico da Massa Falida.

## Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 68-89

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

VISTA AOS PROCURADORES DO APELANTE PARA APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE APELAÇÃO. (PRAZO: OITO DIAS)

APELAÇÃO CRIME Nº 316-89 DE WENCESLAU BRAZ. - Apelante: GARIBALDI AN-DRAUS. - Adv. Drs. Ary Facet, Celso Luiz Peixoto Ribas e Guilherme Luiz de Vasconcelos Lara. - Apelada: Justiça Pública.


## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/89.

O Desembargador PLÍNIO CACHUBA, Corregedor da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos sob nº 284-A/89 - C.J. e atendendo o que dispõe os artigos 189 do C.O.D.J. e 20 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

SUELY IMACULADA DO PRADO, Oficial de Justiça da comarca de Guaíra, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidada pelo presente Edital de Chamamento a justificar no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187 do C.O.D.J.

Curitiba, 13 de outubro de 1989.

  
PLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça

## Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº 50/89

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES:--SESSÃO REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 1989

Solicitação nº 421/89, de Ibatí. - Solicitante: -Marlei Ferreira Siqueira, Prefeito Municipal da referida Comarca. - Assunto: -Disposição do Senhor GUSTAVO DE ALMEIDA RAYEL, Oficial Titular do Registro de Imóveis. - O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO ATÉ 31 de dezembro do ano em curso.

Solicitação nº 423/89, de Antonina. - Solicitante: -Doutor Roberto de Vicente, Juiz de Direito. - Assunto: - Disposição do Senhor ARI DE MELLO LEMOS, Escrivão Distrital de Paulistana, Comarca de Alto Piquiri. - O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 1484/89, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Designação nº 426/89, de Colombo.-Proponente.-Doutora Elynice Souza Dahl Mattar, Juíza de Direito.-Assunto.- Designação da Srta. Mônica Terezinha Sovinski, Servidora regida pela consolidação, das Leis do Trabalho, para exercer o cargo de Escrivã da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colombo.-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 28/89, DO JUIZ DE DIREITO.

Designação nº 427/89, de Ortigueira.-Proponente.-Doutor Luiz Settembrino Von Hollebein, Juiz de Direito.-Assunto.-Designação do Senhor Álvaro Sady de Brito, Titular do Cartório de Registro Civil e Anexos da Comarca de Ortigueira, para responder pelo Cartório de Registro de Imóveis.-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 36/89, DO JUIZ DE DIREITO.

Designação nº 428/89, de Altônia.-Proponente.-Doutora Elisabeth Khatzer, Juíza de Direito.-Assunto.- Designação do Senhor Ivanildo Justo de Paula, Empregado Juramentado, para responder pelo Cartório Distrital de São Jorge do Patrocínio.-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 07/89, DO JUIZ DE DIREITO.

## CÍVEL E COMÉRCIO

R.: 111/89 **COMARCA DE CURITIBA**

2ª VARA CÍVEL DE CURITIBA;

DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ DE DIREITO Dr. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA;  
Dr. MARIO BRASÍLIO SKANHOTKO

01.-INTERDIÇÃO.-1.018/88.-ELISABETE DO RÓCIO SOUZA X VALDIR CUPKA, NCZ\$ 43,68( 11,92 Btms) Adv. JULIO FREGILISCIO.

02.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO.-41.780/80.- AOLY PICKSIUS DA CUNHA X ABRAHIM JOSÉ PATUCH.-A fundamentação da sentença de fls. 011, resultando do, pois, incorrer inexistência material, passível da correção, na forma retro requerida. Indefiro. Int. Adv. ADEMAR MARTINS MONTEIRO, ALTAMIR / STALLER, SWALDO ADOLFO SEELING, DOUGLAS A. GOMES DE ARAUJO, NEWTON JOSÉ DE SISTI.

03.-EXECUÇÃO.-184/86.-ASULMOX -COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA X MARMORARIA CARRARA LTDA.-Intime-se, para o fim retro requerido. D.S. Adv. LACIR GUARENCHI, VALDINEI SANTOS SILVA, ALVARO PEREIRA FORTO JÚNIOR, PAULO ANGELIN RAMOS, SALUÉL TEODORO FERREIRA.

04.-EXECUÇÃO.-35.840/75.-COMPANHIA NORPA INDUSTRIAL X IOSSA-IND. DE ÓLEOS SUDESTE S.A., NILTON HANSEN e AYRTON SABOIA PITTA.-A manifestação da parte interessada. Int. D.S. Adv. KIYOSHI ISHITANI, LUIZ CARLOS MAZZAROPPI, NELTO JOSÉ CASTELLANO, DARCY CABRANO COSTA, EDUIAL / UBALDO ZANICOTTI, YOSHIHINO MIYAMURA, AGUSTO CESAR TRAMUJAS SAMWAYS, JOSÉ MARIA V. BARRÊIROS, MARIA SUGIEA MORITZ, ANTONIO CIPRIANO BISPO, ALEXANDRE ROBERTO PEIXER, SERGIO LUIZ PEIXER, GILSON MACONDES.

05.-REINVIDICATÓRIA.-830/85.-JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA BATISTA e outra X DORACI CHISOSTOMO SELEME e ANTONIO HERRI SELEME.- Subam os autos / à elevada apreciação da SUPERIOR INSTÂNCIA (Tribunal de Justiça), com as nossas homenagens. Int. Adv. MAZART DE QUADROS, OSWALD ALFREDO KOHLER.

06.-EXECUÇÃO.-ANSELMO RICARDO JANISKI X TRANSPORTADORA ASA DELTA LINHADA.- Manifeste-se a executada, sobre o levantamento do saldo remanescente. Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA, ROGÉRIO HASEKANN.-

07.-ARROLAMENTO.-536/89.-SANDRA MARA SZEZEPANSKI e outros X ESPÓLIO ALBERTO CHINOSKI, ESPÓLIO DE IVONE DA RIZZARDI CHICOSKI.- A partilha para ser homologada, deve contar os requisitos da partilha judicial ( art. 1.023 e 1.025 CPC). Intime-se Curitiba, 20/10/89. Adv. MOISÉS ELIAS KUBRUSLY.-

08.-EXECUÇÃO.-238/87.-FINANCIADORA RADESCO S/A. Ced. Financ. e Invest X ADAIR DOS SANTOS VEIGA e EDEMAR RAFAEL GAPPURI.- I.-Rejeito os Embargos declaratórios, posto que manifestamente intempestivos. Com efeito, na sistemática processual vigente (art. 465 "carut" CPC), "os embargos poderão ser interpostos, dentro em quarenta e oito (48) horas, contados da publicação da sentença". O dies "a quo", portanto, é o da publicação da sentença, e por qualquer meio aquele se opere. Na espécie, em sendo o prazo por hora, sem disposição expressa no CPC, mas, sim regulado pelo art. 125 § 4º CC, quanto à contagem, a disposição expressada no art. 184 "carut" do CPC, que é regra geral, não se aplica ao "dies a quo", na contagem genérica dos prazos. II.-Assim, efetivada a regular intimação, via órgão oficial de divulgação (D.J.), no dia 06/10/89 o / prazo fatal, observado o dia de feriado ocorrido (09/10/89), se encerrou no dia 12/10/89. Resulta daí, que a interposição dos presentes embargos, em data de 18/10/89 ( certidão de fl. 55 vº) se revela serôdica, de modo a não merecer recebimento. Int. Ciba, 25/10/89. Adv. DANIEL NACHEM, DENIC LEITE NOVAES JUNIOR, MARCOS WACHOWICZ.

09.-775/88.-EMBARGOS DO DEVEDOR.-LILIA MARIA GUIMARÃES PAOLINI X SAUL BECKAUSER.-Por força do recebimento da execução (autos 776/88), os presentes autos estão suspensos, até que a execução seja definitivamente julgada (art. 306 CPC). Ciba, 23/10/89. Adv. NEY MENDES RODRIGUES, ANTONIO CORRÊA DE SOUZA, LUIZ CARLOS PASQUAL.

10.-EXCEÇÃO DECLINATÓRIA DE FORO.-776/88.- ACIR Cezar Marioli Paolini X SAUL BECKAUSER.-Faz os documentos anexados às fls. 22/71, abra-se vista ao exceptp, pelo prazo de cinco (5) dias Ciba, 23/10/89. Adv. ANTONIO CORRÊA DE SOUZA, LUIZ CARLOS PASQUAL.

11.-EXECUÇÃO.-356/85.-SELETI & CIA. LTDA. X INDUSTRIAL E COMERCIAL "ALFA" DE ALIMENTOS LTDA.- O arresto notificado se efetivou via carta / precatória, consoante se verifica do auto lavrado de fls. 12. Eventuais incidentes de execução, documentos do ato realizado na comarca de pra cada, devam ser objeto de apreciação daquele digno juízo, nos referidos autos da c. precatória. Int. ALI HADDAD, ALIA HADDAD.

12.-EXECUÇÃO.-199/87.-PININVEST S/A - C.F.I. X ARLETE MARIA FERREIRA DE SOUZA.-Preliminarmente, antes de determinar o prosseguimento da / execução, paguem-se as custas até aqui devidas. Ciba, 24/10/89. Adv. Petrônio Dias Rosa Neto, Cláudio Xavier Petryk.

13.-REPARAÇÃO DE DANOS.-941/87.-SUL AMERICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E AERÍANOS X RAUL ZANINI, LUIZ CARLOS RIBEIRO DIAS.-Faz os termos do ofício retro, oficie-se ao MM. Juízo da comarca de Ribeirão Preto, dando-se ciência da / nova data designada. II.-endo em vista a certidão / negativa de fls. 21, amaneifeste-se a requerente, no prazo de cinco (5) / dias. Data Supra. Adv. ORLANDO LUIZ SCHELLEDER GONÇALVES, JANE PEREZ / KAPAZI, CLAYTON MARAFHÃO.

14.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.-1.003/87.-AYRTON BATISTA MOREIRA X PEDRO ROCHA BUENO.-I.-O depósito dos honorários foi efetivado é fl. 101. II Para a realização do ato determinado no item II, do despacho de fl. 90, designo a data de 14/11/89, às 10:00 horas, Entrega do laudo em 30) trinta dias, a contar da data supra designada. Intime-se. 29/09/89. Adv. MAURÍCIO SOUZA BOCHNIA, GUIDO J. DOBELLI;  
FEITOS JUS ENTRARAM EM CARTÓRIO E AGUARDAM DEPÓSITO INICIAL PELO PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENALIDADE DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO;

01.-ARROLAMENTO SUMÁRIO.-ZILÓ TEREZINHA LACER X ESPÓLIO DE ALVACIR / LADER. Adv. JOÃO ORACY MARQUES.

02.-EXECUÇÃO.-CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS X IVAN FREDES. ADV; RINALDO IVANIKI.

03.-EXECUÇÃO.-OSWALDO CARLOS LAGO X ROBERTO NAVARRO e sua mulher ANA DIR S. NAVARRO. Adv. LUIZ FERNANDO QUEIROZ.

04.-CONTRA PROTESTO e NOTIFICAÇÃO.-YOSHIAKI SATO e sua MULHER SHIGUE KO SATO X ALBARY ZILLI. Adv. OSÍCAR NODARI, MARCO ANTONIO LANGER.

05.-DESPEJO.-VERGILIO SCREMIN e sua MULHER RONILE PAZELLO SCREMIN X TEXACO DO BRASIL S.A. - PRODUTOS DE PETRÓLEO.-Adv. LIOGO MARCONI LUCCHESI, ANTONIO CARLOS LUCCESI.

06.-BUSCA E APREENSÃO.-CONSORCIO GARIBAJDI S/C LTDA X MARCOS SPIDIO LACHADO SOARES.- Adv. MARCOS ANTONIO ZAITER, SILVY MARCOS MIRANDA.

3ª VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº 144/89.-

JUIZ DE DIREITO DOUTOR JEROLING CORDEIRO OLIVEIRA.-

02.- INTERDIÇÃO - 37.023 - Temístocles Linhares x Cecília Bittencourt Linhares.- Defiro, por cinco (5) dias.- Adv. Egon José de Assis.-

03.-DESPEJO - 39.631 - Hélio Thá x Ronald Merolli - Julgado o cálculo de liquidação no valor de NCZ\$ 574,13. Adv. Carlos Henrique L. Klein.-

04.- ARROLAMENTO - 38.364 - Espólio de Cândido de Oliveira Franco e outro. Homologada a retificação de fls. 36. Adv. Edson Centanini.-

05.- INVENTÁRIO NEGATIVO - 40.058 - Espólio de Lucinei Misurelli.- Julgado o inventário e homologada as declarações. Adv. José de Castro A. Ferreira.-

06.- EXECUÇÃO - 39.733 - Locadora de Máquinas Vandramin Ltda. x Coterra - Com. de Peças e Terraplanagem Ltda.- Extinto o processo, ante o pagamento efetuado pelo devedor. Advs. Edgard Polchlopek e Emidio Bueno Marques.-

07.- DEPÓSITO - 39.940 - Casagrande Administradora de Consórcios S/C Ltda. x Waldir Roberto Fernandes Luiz. - Extinto o processo e homologado o pedido de fls. 38. Advs. Mariano Taglianetti.-

08.- PARTILHA DE BENS - 38.924 - Iracema Teixeira x Lázaro Carlos Ribeiro. DIANTE DO EXPOSTO e pelo que mais consta dos autos, julgo por sentença -- procedente o pedido e decorrentemente condeno o réu a entregar à autora -- sua meação no imóvel em questão, descrito na inicial, condenando-o, outrossim, ante o princípio da sucumbência, no pagamento das custas processuais e de honorários de advogado que arbitro em 20 (vinte por cento) sobre o valor dado à causa, com acréscimo de correção a partir da citação -- (CPC, art. 20, § 3º). Advs. Nelson Beltzac Jr. e Júlio A. S. Ferreira.-

09.- REPARAÇÃO DE DANOS-SUMARÍSSIMO - 39.519 - Augusto Bellini x Auto Esco da Rainha e outros.- Julgado o cálculo de liquidação no valor de ----- NCZ\$ 1.583,55. Advs. Maurício S. M. Teixeira, Osmar de Andrade Ferreira e Valmir Coelho.-

10.- EXECUÇÃO - 35.998 - Credireal Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento x Luciana Gogola de Mattos e outros - Extinto o processo, ante o pagamento efetuado pelo devedor. Adv. Assis Correa

11.- REPARAÇÃO DE DANOS - SUMARÍSSIMO - 39.191 - S/A Cortume Curitiba x Auto Viação Redentor - Preparo de custas pela autora no valor de 48,48 Btms. Adv. Ronaldo A. Farfud, Albino José de Boni.-

12.- EXECUÇÃO - 40.048 - Distribuidora de Bebidas Iguacu Ltda. x Carlos - Forteza Salvatierra e outra - Extinto o processo, ante o pagamento efetuado pelos devedores. Advs. Luiz Roberto Rech, Ivo B. Macedo, Luiz Geraldo Fadel.-